



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.202

João Pessoa - Terça-feira, 06 de Setembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.867 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Altera o Decreto nº 23.210, de 29 de julho de 2002, que dispõe sobre a concessão de Regime Especial de Tributação aos contribuintes enquadrados nas atividades econômicas que especifica e que sejam usuários de sistema eletrônico de processamento de dados para emissão de documentos e escrituração de livros fiscais, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 23.210, de 29 de julho de 2002, passa a vigorar com nova redação dada:

I - à ementa:

“Dispõe sobre a concessão de Regime Especial de Tributação aos contribuintes enquadrados nas atividades econômicas que especifica e dá outras providências.”;

II - ao “caput” do art. 2º:

“Art. 2º O disposto neste Decreto somente se aplica às atividades de:”;

III - ao art. 3º:

“Art. 3º O Termo de Acordo de que trata o art. 1º condicionará o contribuinte a:

I - efetuar, mensalmente, independente da existência de saldo credor, recolhimento de ICMS nunca inferior a 4% (quatro por cento) do valor das saídas internas e, nas operações interestaduais, em percentual a ser estabelecido de forma a garantir a competitividade das empresas deste Estado, mediante a concessão de benefícios de porte similar aos oferecidos por outras unidades da Federação;

II - estabelecer meta de faturamento médio mensal nunca inferior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de empresas atacadistas devidamente cadastradas e em operação comercial neste Estado há mais de 12 (doze) meses, e gerar, no mínimo, 15 (quinze) empregos diretos;

III - estabelecer meta de faturamento médio mensal nunca inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no caso de empresas atacadistas devidamente cadastradas e em operação comercial neste Estado há menos de 12 (doze) meses, e gerar, no mínimo, 30 (trinta) empregos diretos;

IV - estabelecer meta de faturamento médio mensal nunca inferior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no caso de centrais de distribuição de estabelecimento industrial ou distribuidor exclusivo, devidamente cadastrados e em operação comercial neste Estado há menos de 12 (doze) meses, e gerar, no mínimo, 30 (trinta) empregos diretos;

V - manter em meio digital a escrituração dos livros e dos documentos nos termos da Escrituração Fiscal Digital – EFD, conforme a legislação pertinente, e demais informações necessárias à apuração do imposto referente às operações e prestações praticadas, bem como outras de interesse do fisco;

VI - estabelecer-se em local compatível com a atividade desempenhada e que disponha de espaço físico apropriado para o estoque de mercadorias.

§ 1º Para concessão de Termo de Acordo aos estabelecimentos de que trata o inciso II do “caput” deste artigo, é necessário que o faturamento médio mensal dos últimos 12 (doze) meses de atividade tenha sido superior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§ 2º As metas de faturamento médio mensal e de empregos gerados, estipulados nos incisos II a IV do “caput” deste artigo, serão aferidas a cada 12 (doze) meses contados a partir da concessão do Termo de Acordo.

§ 3º O tratamento tributário objeto do presente Decreto não se aplica nas entradas interestaduais por transferência de mercadorias entre estabelecimentos comerciais atacadistas e varejistas que supere o percentual de 10% (dez por cento), exceto no caso de empresas novas que realizem investimentos relevantes, em que fica permitido ultrapassar o referido percentual, por, no máximo, 6 (seis) meses consecutivos contados do início da vigência do Termo de Acordo.

§ 4º A geração de empregos exigida nos incisos II ao IV do “caput” deste artigo:

I - levará em consideração as demais condições estabelecidas no Termo de Acordo;

II - não se aplicará no caso de empresas beneficiárias exclusivamente importadoras ou comercial trading.”;

IV - ao art. 5º:

“Art. 5º O Termo de Acordo celebrado na forma estabelecida neste Decreto não gerará direito adquirido e será renovado, de ofício, a cada 24 (vinte e quatro) meses, desde que a empresa cumpra suas disposições, bem como as do Regulamento do ICMS, podendo o mesmo ser revogado a qualquer tempo, inclusive, por descumprimento de quaisquer de seus dispositivos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. Cassado o Termo de Acordo, o estabelecimento só poderá pleitear novo regime especial após 12 (doze) meses da data de cassação do Termo de Acordo anterior.”;

V - ao parágrafo único do art. 8º:

“Parágrafo único. O disposto no “caput” deste artigo não se aplica às saídas internas:

I - realizadas pela indústria náutica ou similar;

II - que destinem mercadorias às empresas de Construção Civil, cadastradas no CNPJ com a atividade principal, classificada na Seção “F”, Divisões 41 (Construção de Edifícios) ou 42 (Obras de Infraestrutura), constantes da Tabela de Códigos CNAE (Classificação Nacional de Atividades Eco-

nômicas) da CONCLA (Comissão Nacional de Classificação).”.

Art. 2º Os Termos de Acordo firmados até a data de publicação deste Decreto pela Secretaria de Estado da Receita com base no Decreto nº 23.210, de 29 de julho de 2002, serão renovados até 31 de dezembro de 2017 ou até a data de vencimento neles prevista, o que primeiro ocorrer, devendo ser obedecido o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 5º do referido Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para processos protocolizados a partir desta publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de agosto de 2016; 128ª da Proclamação da República.

Publicado no DOE de 24.08.2016.

Republicado por incorreção.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 282/GS/SEAP/16

Em 25 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 30/08/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201600003373, instaurado através da Portaria nº 217/GS/SEAP/16, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 30 de junho de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.

Wagner Sousa de Góes Barros
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 433/2016/SEAD.

João Pessoa, 05 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16011723-2/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora JANINE VICENTE DIAS, Professor, matrícula nº 166.156-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o Curso de Doutorado em Ciências Sociais, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG/PB, no período de agosto de 2016 a agosto de 2017, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº344/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 29/08/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
16.012.601-1	MARCOS ANTONIO BASTOS DA SILVA	088.243-7	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.013.371-8	ILCA ANDRADE DE LIMA	119.385-6	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.013.047-6	MARIA MADALENA DE AZEVEDO SARAIVA	137.454-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.013.665-2	SARLENE FERNANDES CAMPELO QUEIROGA	141.994-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.012.600-2	MARCOS ANTONIO BASTOS DA SILVA	143.714-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.013.320-3	MARIA DO SOCORRO MARREIRO DA SILVA	146.432-9	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.012.358-5	LIGIA AMORIM DE LIMA	146.457-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.001.161-2	MARIA FRANCISCA DA SILVA AGRIPINO	163.682-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
16.050.845-2	SANDRA DE FÁTIMA SANTOS F. DE ANDRADE	128.807-5	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
16.011.695-3	SÔNIA MARIA CESAR	136.974-1	PROFESSOR	SEE	02 ANOS

16.013.190-1	KARINA AMERICA DE ALMEIDA	159.793-1	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
16.050.807-0	CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA	172.487-8	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
16.011.983-9	ANISIA JANUARIA DE SOUSA VIEIRA	081.987-5	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 884

João Pessoa, 19 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0012766-4/2015, Apenso n. 0000029-2/2016, por ausência de indícios de autoria do furto em comento, bem como pela inocência da servidora MARIA JOSE SILVA PINTO COSTA, matrícula n. 130.671-5, nos termos do Art. 153, § 1º, da Lei Complementar n. 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Publicada no D.O.E de 24-08-2016
Republicar por incorreção

Portaria nº 909

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0021348-0/2016, referente a omissão na prestação de contas da EEEFM VALDEMIRO WANDERLEY DE OLIVEIRA, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 910

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018395-8/2016, referente a omissão na prestação de contas da EEEF ANTONIO FELIX DE MOURA, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 911

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018397-1/2016, referente a omissão na prestação de contas da EEEF Dr. SILVA MARIZ, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 912

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018394-7/2016, referente a omissão na prestação de contas da EEEFM MONS. MORIAS, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 913

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos os fatos constam do Processo de n. 0020526-6/2016, em desfavor da servidora ROSILANE BARBALHO DE LIMA SILVA, Técnico de Nível Médio, matrícula n. 112.550-8, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 914

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos os fatos constam do Processo de n. 0020527-7/2016, em desfavor da servidora NIVEA GOMES NASCIMENTO, Professor, matrícula n. 165.669-4, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 915

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0021524-5/2016, referente a omissão na prestação de contas da EEEF MARGARIDA MEDEIROS, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 916

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0021523-4/2016, referente a omissão na prestação de contas da EEEF ISaura FERNANDES DE SOUSA, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 917

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0017274-3/2016, referente a suposta inassiduidade habitual da Srª. CRISTIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Portaria nº 918

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de n. 0018399-3/2016, referente a omissão na prestação de contas da EEEFM Prof. LUIZ GONZAGA BURITY, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 919

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, cujo fatos constam no Processo n. 0020508-6/2016, em desfavor do servidor NAHUM ISAQUE DOS SANTOS CAVALCANTE, Professor, matrícula n. 157.076-5, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 920

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula

nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, irregularidades, cujos fatos constam no Processo n. 0020523-3/2016, em desfavor do servidora MITZI SANTIAGO CABRAL, Regente de Ensino, matrícula n. 87.392-6, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 921

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, ALANE MENDES DE LACERDA LIMA, matrícula nº 176.501-9 e STEPHANIE JENNIE MORAIS FERNANDES, matrícula nº 177.797-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes no Processo n. 0018819-0/2016, referente supostas irregularidades no âmbito da EEEF FRANCISCO CAMPOS, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003,

Portaria nº 922

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 0001075-4/2015, por ter operado a prescrição punitiva quanto à aplicação da penalidade de advertência, no que concerne as condutas previstas no art. 106, incisos I e IV da LC nº 58/2003, termos de Art. 153, Inciso I, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba.

Portaria nº 924

João Pessoa, 01 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0014272-7/2016, referente a omissão na prestação de contas do Centro de Atenção Integral a Criança Damásio Franca-CAIC, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 925

João Pessoa, 01 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0014246-8/2016, referente a omissão na prestação de contas da EEEF DR. JOAO NAVARRO FILHO, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 926

João Pessoa, 01 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0014288-5/2016, referente a omissão na prestação de contas da EEEF DR. JOAO NAVARRO FILHO, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

Portaria nº 927

João Pessoa, 01 de setembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

R E S O L V E designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, JÁDER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1 e RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurarem em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo de n. 0014292-0/2016, referente a omissão na prestação de contas da EEEF GUSTAVO CAPANEMA, nos termos do Art. 136 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN

PORTARIA GS Nº 140/2016

João Pessoa, 02 de setembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições

legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil TULIO GONZAGA BRANDÃO DE MENDONÇA, (Cargo Comissionado), inscrito no CPF nº021.543.494-39, Matrícula nº750.927-8, CREA nº 180.250.296-0 para Gestor do Contrato referente a obra de CONCLUSÃO DA REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. RAUL MACHADO EM JOÃO PESSOA/PB (Processo Nº. 2648/2015), objeto da Concorrência nº 14/2015 - Lote II.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

PORTARIA GS Nº 141/2016

João Pessoa, 02 de setembro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA nº 160.459-4 para Gestor do Contrato referente a obra de REFORMA DA ESCOLA E.E.F.M. PADRE CÍCERO ROMÃO EM JOÃO PESSOA/PB (Processo Nº. 2649/2015), objeto da Concorrência nº 14/2015 - Lote III.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CEDRS

Resolução nº 100/2016

João Pessoa, 05 de setembro de 2016

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER COM RECURSOS DO CRÉDITO RURAL DO PRONAF

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 21.483, de 08 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto Estadual nº. 26.564 de 21 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 22 de novembro de 2005.

Considerando a necessidade de credenciamento de profissionais para elaboração de propostas de financiamento e prestação de serviços de ATER com recursos do crédito rural do Pronaf instituída pela resolução nº 088/2011;

Considerando que o credenciamento no CEDRS é requisito para que profissionais autônomos estejam aptos para elaboração de propostas de financiamento e prestação de serviços de ATER com recursos do crédito rural do Pronaf;


Considerando a urgência na homologação desses credenciamentos pelo CEDRS, haja vista a decorrência de prazos em curso, em função da elaboração de propostas no âmbito do Pronaf em tramitação nas agências bancárias;

Considerando a documentação, apresentada à CTCPATER, dos profissionais que concluíram o cadastro para credenciamento, analisado e aprovado pela Câmara Técnica de Capacitação Pesquisa e Assistência Técnica e Extensão Rural do CEDRS e a não realização de reuniões do CEDRS desde fevereiro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - "ad referendum" do Conselho, com base no Artigo 5º, Parágrafo 1º, inciso IV, do referido decreto, homologar o credenciamento de profissionais para elaboração de propostas de financiamento e prestação de serviços de ATER com recursos do crédito rural do Pronaf dos seguintes técnicos:

Nome	Profissão/Formação	CREA/CRMV/Registro de Classe	CPF
Francisca Emanuella Alves Vieira	Técnica Agrícola	CREA 160221250-3	068.295.584-17
Guilherme Queiroga Gadelha	Engenheiro Agrônomo	CREA 160711195-0	030.575.224-32
Ubiratan Luiz Vieira Olímpio	Técnico em Agropecuária	CREA-PE 030130	026.097.214-20
Eulávio Luiz Tenório Torres	Técnico em Agropecuária	CREA 161502415-8	065.277.784-81
Luciano José Cavalcanti	Técnico em Agropecuária	CREA 1600444349-9	891.174.504-97


RÔMULO MONTENEGRO
Presidente do CEDRS

BPBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – N.º 567

O Presidente da BPBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os Processos n.º 134-03 e n.º 5162-15,

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE FARIAS, beneficiário ex-servidor falecido, SEVERINO QUIRINO DE FARIAS, matrícula n.º 81.116-5, com base no art. 6º, parágrafo único do Decreto n.º 5.187/1971, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal, com arelação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, com efeitos retroativos a 09 de abril de 2003.

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 2164

O Presidente da BPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-BPBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo de n.º 8871-13,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º 1819/09, publicada no D.O.E de 19/12/2009 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FELIX ANTÔNIO MENEZES DA CUNHA, Escrivão de Polícia matrícula n.º 71.102-1, lotado na Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no art. 40, § 4º, incisos II e III, da CF/88, c/c art. 117 da LC 85/08.

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 2165

O Presidente da BPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-BPBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo o Processo n.º 9092-14,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1298/10, publicada no Diário Oficial do Estado em 06/11/2010 que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FRANCISCO ARAÚJO MACENA DUARTE, no cargo Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 69.384-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 2189

O Presidente da BPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-BPBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão do *ex-officio* n.º 14168-12,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º 557/09, publicada no D.O.E de 08/07/2009 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JOSÉ GAUDIOSO DE OLIVEIRA SOBRINHO, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 60.858-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 05 de setembro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N.º 2190

O Presidente da BPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-BPBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão do *ex-officio* n.º 4639-14,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º 0182/11, publicada no D.O.E de 22/03/2011 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SEVERINA LIMA SAPOVALOV, Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 71.496-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 05 de setembro de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da BPBPrev

RESENHA/BPBPREV/GPREV/N.º. 616/2016

O Presidente da BPBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORÇÃO DE ORIGEM
01	0006473-16	MARIA LÚCIA FARIAS SILVA	129.683-3	2050	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei n.º 10.887/04.	SEE
02	0006601-16	MARIA LÚCIA PEREIRA MARTINS	136.484-7	2084	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei n.º 10.887/04.	SEDH
03	0006744-16	GERALDA DA SILVA ARAÚJO	132.048-3	2103	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei n.º 10.887/04.	SEE
03	0004925-16	GILSON SOUTO MAIOR	120.040-2	2110	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei n.º 10.887/04.	UEPB

João Pessoa, 05 de setembro de 2016.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da BPBPrev

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria N.º 490/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução N.º 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública JOANA DARCK DE LACERDA, Símbolo DP-2, matrícula 98.742-5, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 7ª Vara de Família da Comarca da Capital, para responder pela 2ª Vara de Família da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Conceição de Lourdes Borborema Arcoverde, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N.º 492/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução N.º 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DE FATIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria, com exercício junto ao 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, para responder pela 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Fernanda Ferreira Baltar, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N.º 493/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução N.º 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público REGINALDO DE SOUZA RIBEIRO, Símbolo DP-2, matrícula 079.457-1, Membro desta Defensoria, com exercício junto a Vara de Pedras de Fogo, para responder pela 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Hercília Maria Ramos Régis, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N.º 494/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N.º 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução N.º 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA FAUSTA RIBEIRO, Símbolo DP-3, matrícula 056.952-6, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela 3ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital, em substituição ao Defensor Público Antonio Alberto Costa Batista, durante o

seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 495/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N°104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012 **RESOLVE** designar o Defensor Público **FRANCISCO LOPES DE LACERDA**, Símbolo DP-2, matrícula 127.484-8, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 3ª Vara da Comarca de Patos, para participar do Mutirão da Conciliação DPVAT, na Comarca de Patos, no período de 30 de agosto à 01 de setembro do corrente ano, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 496/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução N° 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS**, Símbolo DP-3, matrícula 96.232-5, Membro desta Defensoria Pública, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para responder pela 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital, em substituição a Defensora Pública Samirames Abílio Diniz, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 497/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Resolução N° 005/2012-CS, publicada em 25/10/2012,

RESOLVE designar o Defensor Público **ADMILSON VILARIM FILHO**, Símbolo DP-3, matrícula 91.285-9, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campina Grande, para responder pela Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande, em substituição a Defensora Pública Kátia Lanusa de Sá Vieira, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de setembro do corrente ano.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 498/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2995/2016-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTONIO RODRIGUES DE MELO**, Símbolo DP-2, matrícula 106.827-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do júri do pronunciado **Joelson Pereira dos Santos**, Processo N° 0000482-80.2011.815.0191, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de Soledade/PB, onde será submetido a julgamento popular, **no dia 6 de setembro de 2016, às 8h30.**

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria N° 499/2016-DPPB/GDPG

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar N° 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo N° 2994/2016-DPPB**,

RESOLVE designar a Defensora Pública **FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ**, Símbolo DP-2, matrícula 73.876-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa técnica em plenário do júri pronunciado de **Gilmar de Sousa Soares**, Processo n° 0000422-24.2015.815.0951, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Arara/PB**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 5 de setembro de 2016, às 8h30.

Publique-se,
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA N° 078/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar N° 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, deferiu o seguinte processo de Abono Previdenciário do servidor abaixo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	2658/2016	80.407-0	KALINE GOMES BARRETO	ASSEJUR N° 583/2016

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 30/8/2016

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

João Pessoa, 25 de agosto de 2016.

RESENHA N° 080/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar N° 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2850/2016	94.976-1	VERA LUCIA GOMES PESSOA	90	De 17.6.2016 a 15.9.2016

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.

RESENHA N° 081/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo n° 129 da Lei Complementar N° 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2917/2016	107.062-2	TEREZINHA DE JESUS M. UGULINO SEVERO	15	De 2.8.2016 a 17.8.2016

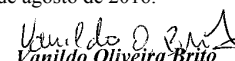
João Pessoa, 29 de agosto de 2016

RESENHA N° 082/2016-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar N° 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:**

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	2800/2016	158.604-1	LEONEIDE NERY E SILVA	15	De 15.8.2016 a 30.8.2016

João Pessoa, 29 de agosto de 2016.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL – CPC
4ª COMISSÃO DE DISCIPLINA

EDITAL DE CITAÇÃO

PAD n° 055/2015/4ªCPD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pelos membros ao final subscritos, com fundamento no que preceitua o Art. 195, parágrafo 4º da Lei Complementar 85/2008, **FAZ SABER** a todos, que virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que nesta Corregedoria de Polícia Civil encontra-se tramitando os autos do **Processo Administrativo Disciplinar n° 055/2015/4ªCPD/CPC/SESDS/PB**, onde figura como processado o servidor: **ALBERTO FREIRE DOS SANTOS, Agente de Investigação, matrícula n° 097.903-1**, pela prática, em tese, da infração disciplinar prevista no Artigo 159, inciso XVII (abandonar o cargo, sem justa causa, ausentando-se da repartição por mais de trinta dias consecutivos) da Lei Complementar N° 85/2008. E, como o processado, segundo informações do Setor de Recursos Humanos da SESDS/PB, se encontra em abandono de cargo e em domicílio incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O, no prazo de 10 (dez) dias para o seu comparecimento**, a contar da data da última publicação, bem como para o acompanhamento dos atos processuais pessoalmente ou por Procurador, e assistir a inquirição das testemunhas, podendo fazer perguntas através do Defensor legalmente constituído, sem prejuízo do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, consagrados pelo Artigo 5º, Inciso LV da Carta Constitucional. Sem que o servidor processado ou seu Representante Legal usem desse direito, será, a partir de então, considerado revel, e ainda nomeado Defensor Dativo em seu favor, nos termos do artigo 198 da Lei Orgânica n°. 85/2008 e do artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal vigente. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, onde será ainda publicado No Diário Oficial do Estado e a 2ª via ficará afixada no quadro de avisos desta corregedoria de polícia dentro do prazo legal. Dado e lavrado por esta Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil, em João Pessoa/PB, aos 29/08/2016.

CUMPRASE.

PUBLIQUE-SE (03) TRÊS VEZES SEGUIDAS.

João Pessoa/PB, 29 de agosto de 2016.

Presidente: POC CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA
1ºMembro: APC ANTÔNIO CARLOS FREIRE VELOSO
2ºMembro: APC MAGNO JOSÉ DA SILVA

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

ATA

ATA GERAL DE APURAÇÃO E RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS
QUE COMPORÃO O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA

BIÊNIO 2016/2018

Aos 02 dias do mês de setembro de 2016, na sala do Defensor Público Geral, na sala do Defensor Público Geral, na Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situado na Avenida Monsenhor Walfredo



Leal, 487 – Tambiá – João Pessoa/PB, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, composta pelo Presidente da Comissão ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, e os secretários GILBERTO MAGALHÃES DA SILVA e DIANA RANGEL PICCOLI, conforme disposto na Resolução nº 030/2016, de 20 de junho de 2016, foi realizada a votação e apuração de processo de escolha dos membros titulares e suplentes do CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, tendo sido instalada uma seção para recepção dos votos, situado no endereço supra.

A votação teve início às 08 horas, encerrando-se às 17 horas, sem o registro de ocorrências. Iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos recebidos na urna, atuando com escrutinadores os membros da Comissão Eleitoral, na presença dos candidatos interessados, fiscais e demais interessados. Os trabalhos deram continuidade com a verificação da abertura e fechamento da urna com a chave própria na presença dos candidatos: RYVEKA CAMPOS MARTINS BRONZEADO, FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ, ÂNGELA MARIA DANTAS L. ABRANTES e também os Defensores Públicos JEZIEL MAGNO SOARES e FÁBIO LIBERALINO DA NÓBREGA como testemunhas. Continuando os trabalhos, inicia-se a votação. Encerrada a votação às 17 horas, o Presidente pede aos presentes e interessados que façam a verificação da abertura da urna com a chave própria na presença dos candidatos. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude, passou-se a contagem dos votos, pela contagem baseada na lista de votação, totalizaram 207, tendo havido a falta de 25 eleitores. Após o término da apuração, chegou-se ao seguinte resultado:

TOTAL DE VOTOS	207
VOTOS NULOS	06
VOTOS EM BRANCO	01
VOTOS VÁLIDOS	200

A ordem de classificação dos candidatos, de acordo com o número de voto (em ordem decrescente) foi:

VOTOS	CANDIDATOS
125	OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO
90	RYVEKA CAMPOS MARTINS BRONZEADO
82	JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO
80	FRANCISCO FREIRE DE F. FILHO
79	FÁBIO LIBERALINO DA NÓBREGA
77	RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA
71	ÂNGELA MARIA DANTAS L. ABRANTES
68	EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA
64	BENEDITO DE ANDRADE SANTANA
46	JAIME FERREIRA CARNEIRO
44	IRICELMA BEZERRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
43	DIRCEU ABIMAEEL DE SOUZA LIMA
37	CARDINEUZA DE OLIVEIRA XAVIER
32	FRANCISCA DE FÁTIMA PEREIRA ALMEIDA DINIZ
26	ANTÔNIO RODRIGUES DE MELO

Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, o Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha e proclamou como eleitos os Defensores: OTÁVIO GOMES DE ARAÚJO, RYVEKA CAMPOS MARTINS BRONZEADO, JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO, FRANCISCO FREIRE DE F. FILHO e FÁBIO LIBERALINO DA NÓBREGA, na condição de Conselheiros e os Defensores: RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA, ÂNGELA MARIA DANTAS L. ABRANTES, EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA, BENEDITO DE ANDRADE SANTANA, JAIME FERREIRA CARNEIRO, na condição de suplentes.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Eleitoral deu por encerrada a apuração e eu, GILBERTO MAGALHÃES DA SILVA, 1º Secretário da Comissão Eleitoral, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral. Cópia desta ata deverá ser enviada ao Defensor Público Geral para ampla divulgação.

João Pessoa, 02 de setembro de 2016.

ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO
Presidente

GILBERTO MAGALHÃES DA SILVA
1º Secretário da Comissão Eleitoral

DIANA RANGEL PICCOLI
2º Secretário da Comissão Eleitoral